



BOLETIM ABEVD COVID-19 N°19 (24.04.2020) | NORMAS ESTADUAIS - ISOLAMENTO, EVENTOS E TRANSPORTE/ENTREGA DE MERCADORIAS

Desde a confirmação da competência dos Estados e Municípios firmarem as normas de restrição da sua população, temos visto análise frequente sobre as atividades permitidas ou proibidas dentro do seu território.

Apesar de a grande maioria ainda adotar o isolamento social/quarentena como principal medida para contenção da propagação do coronavírus, a exemplo dos estados do Espírito Santo (Dec. 4.636-R), Pernambuco (Dec. 48.958/20) e Rio Grande do Sul (55.184/20) que prorrogaram para o dia 30 de abril e outros estados que adotaram um prazo ainda maior: Amazonas até 30 de maio (Dec. 42.216/20); São Paulo até 10 de maio (Dec. 64.946/20), Goiás que estendeu por mais 150 dias (Dec. 9.653/20) e Pará que não estipulou prazo (Dec. 609/20), também vimos alguns Estados começarem a relaxar as medidas.

São exemplos de estados que reabriram suas atividades o Mato Grosso (Dec. 462/20) e Santa Catarina (Portarias SES nºs 256,257, 258 e 266). Nesses estados as atividades voltam a ser permitidas, desde que atendam algumas normas de segurança a exemplo do uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool gel 70% e distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 metros.

Apesar de o estado do Espírito Santo ter prorrogado sua quarentena para o dia 30 de abril, há indícios que adotará regra similar já que segregarão os municípios entre Prevenção, Alerta, Atenção e Emergência, a depender do número de casos confirmados de COVID-19.

Para uma melhor visualização, elaboramos uma tabela contendo as datas previstas para término da quarentena e as normas em relação a eventos.

Para uma melhor visualização, elaboramos uma tabela:

ESTADO	QUARENTENA PREVISTA ATÉ	PROIBIÇÃO DE EVENTOS
Acre	03/mai	Sim
Alagoas	05/mai	Sim
Amapá	03/mai	Sim
Amazonas	30/mai	Eventos com mais de 100 pessoas
Bahia	04/mai	Eventos com mais de 50 pessoas
Ceará	05/mai	Sim
Distrito Federal	03/mai	Sim
Espírito Santo	Depende do Município	Sim
Goiás	Não especificou o fim. Prorrogou por mais 150 dias contados do dia 19/abr	Sim
Maranhão	05/mai	Sim
Mato Grosso	Depende do Município, mas o governo estadual já começou flexibilização	Mais de 200 pessoas para Poder Público e recomendação para o setor privado
Mato Grosso do Sul	Normativas diferentes, mas há restrições variadas previstas para terminar entre 30/04 e 03/05 por hora	Sim
Minas Gerais	Sem data, mas já sinalizou que irá flexibilizar	Sim
Pará	Não especificou	Sim
Paraíba	03/mai	Não, mas recomendam cancelamento
Paraná	Avaliação Diária para a retomada das atividades	Sim
Pernambuco	30/abr	Mais de 50 pessoas
Piauí	30/abr	Sim
Rio de Janeiro	30/abr	Sim
Rio Grande do Norte	Sem data	Recomendação
Rio Grande do Sul	30/abr	Mais de 30 pessoas
Rondônia	25/abr	Sim
Roraima	23/abr	Sim
Santa Catarina	30/abr mas já começou a flexibilizar	Sim
São Paulo	10/mai	Sim
Sergipe	24/abr	Sim
Tocantins	Depende do Município	Sim

PROIBIÇÃO DE CORTE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Diversos estados têm implementado, conforme a ABEVD tem informado nesses boletins, a proibição de corte de serviços essenciais para a população no período em que o estado de calamidade vigorar ou, em outros casos, por prazo pré-determinado, em especial nos primeiros meses em que se instaurou a crise e o início da quarentena.

A ABEVD informa que nesses dias, os seguintes estados adotaram essas medidas:

- **Distrito Federal:** por meio da Lei nº 6.551, estabeleceu-se regras endereçadas aos consumidores, nas quais não poderão ser cortados os serviços essenciais para população de baixa renda, estando aí incluída a internet quando necessário para a saúde ou educação;
- **Pará:** com base no Decreto nº 609/20, fica proibido o corte de energia elétrica e gás por 3 meses contados do dia 16 de março e da internet por 2 meses contados do dia 6 de abril;
- **Paraná:** a Lei nº 20.187 estabelece que não poderão ser cortados os serviços essenciais como energia elétrica, gás e água para a população de baixa renda e, também, para as pequenas e micros empresas, além dos MEI.

Equipe ABEVD



f/associacaoabevd /abevdonline @abevdiretas in/company/abevd

2019 © Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas (ABEVD)

NOVO ENDEREÇO:

R. Barão do Triunfo, 612 • Cj. 1201 / 1202
Brooklin - São Paulo - SP
CEP: 04602-002

+55 11 5042-0587

Deseja deixar de receber nossos e-mails?
Você pode [atualizar suas preferências](#) ou [se desinscrever](#).